



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CONTRATO n° 055/2023**

**ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA N° 018/2023**

**VIGÊNCIA: 1° DE SETEMBRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR: R\$ 59.696,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais)**

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/F sob n.º 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Contini, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA E TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012 – Porto Alegre/RS, CNPJ N° 87.878.476/0001-08, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CPF n.º 250.531.320-20, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório modalidade Processo de Dispensa n° 018/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas, práticas e de títulos, referente a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, de acordo com a PROPOSTA CONC975.2023-REV2, conforme abaixo:

ITEM	CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE
6	Operário	01	Ser alfabetizado
1	Operador de Máquinas	01	4ª série do ensino fundamental
2	Motorista	01	4ª série do ensino fundamental
3	Auxiliar de Educação Infantil	01	Ensino Médio
4	Secretário de Escola	01	Ensino Médio
5	Agente Administrativo	CR	Ensino Médio
15	Psicóloga	CR	Superior





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7	Assistente Social	CR	Superior
10	Professor de Educação Infantil	03	Superior
12	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais		Superior
8	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	02	Superior
9	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa	02	Superior
11	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa	01	Superior
13	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Espanhola	01	Superior
14	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	01	Superior
16	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História	01	Superior
17	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	01	Superior
18	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	01	Superior
19	Pedagogo	01	Superior e Pós Graduação

CR – Cadastro Reserva

1.2. A empresa proponente deverá, observadas as normas aplicáveis, prestar os seguintes serviços:

1.2.1. Análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital de regulamentação do concurso público.

1.2.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições - O Edital de Abertura conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), número de vagas, regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas (conteúdos de estudo para prova), e outras informações do processo de seleção.

Os demais editais pertinentes ao processo de seleção, tais como: Homologação das Inscrições, Data, Hora e Locais das Provas, Classificação Final, entre outros, também deverão ser elaborados pela Fundatec, de acordo com os resultados obtidos durante a realização do certame e em consonância com os regramentos do Edital de Abertura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.2.3. Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, Portarias de designação de Bancas e de nomeação de fiscais das provas, convocação para provas, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

1.2.4. Homepage - INTERNET – O Edital de Abertura será divulgado no site da empresa contratada, e o município poderá fazer um redirecionamento para a página de publicação do Concurso. Durante a execução do processo de seleção, os editais, avisos e listas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec para consulta e acompanhamento dos candidatos.

Na finalização do processo, deverá ser entregue ao município o Relatório de Marketing e Comunicação, como parte do Relatório Final, com as artes utilizadas, indicadores de leitura de e-mail marketing, performance das publicações nas redes sociais e resultado de mídia espontânea com as clipagens obtidas.

1.2.5 Realização de Inscrições via Internet. A Proponente DEVERÁ disponibilizar site próprio para realização de inscrições via Internet. O site deverá ter link específico para o concurso público onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Os candidatos deverão acessar o link de Inscrição e seguir os passos para preenchimento do cadastro. Ao final, o candidato emitirá o boleto bancário ou guia de arrecadação para efetuar o pagamento. Deve ser disponibilizada a consulta de confirmação do pagamento no site da empresa contratada.

A FUNDATEC deve disponibilizar ao CLIENTE, no momento de abertura das inscrições do certame, link específico de acesso ao acompanhamento diário dos interessados no Processo Seletivo, permitindo que o município acompanhe o número de inscrições realizadas, o número de pagantes entre outras informações pertinentes.

1.2.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Encerrado o período de inscrições, as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela empresa Licitante vencedora, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da licitante vencedora o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

1.2.8. Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Teórico-objetivas – Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa licitante vencedora, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. Após a elaboração, proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.

1.2.9. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

1.2.10. Sinalização do local das provas – O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município de Coronel Pilar. É compromisso da empresa contratada a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.

1.2.11. Aplicação das provas – A empresa contratada deverá designar Comissão Executiva de Coordenação, cabendo ao Município designar banca de fiscalização, que deverá receber o devido treinamento teórico-prático da empresa vencedora.

1.2.12. Fornecimento do gabarito oficial – após a realização das provas objetivas, a empresa licitante vencedora deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas.

1.2.13. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizada por sistema totalmente informatizado. Garantia de sistema parametrizado e seguro para gerar os resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital.

As Grades de Respostas são corrigidas digitalmente, via sistema específico, em que a taxa de erro seja próxima de zero. As grades de respostas devem ser corrigidas digitalmente.

1.2.14. Prova de títulos - Os candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva, nos cargos de Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Espanhola, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física e Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências, terão seus títulos avaliados de acordo com as exigências do Edital de Abertura.

1.2.15. Prova Prática - Os dez primeiros candidatos aprovados e classificados na Prova Teórico-objetiva, nos cargos de Operário, Motorista e Operador de Máquinas, serão submetidos as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Provas Práticas que têm por objetivo avaliar os candidatos quanto ao conhecimento das atribuições dos cargos.

1.2.16. Realização de Desempate de Notas, através de Sorteio Público.

1.2.17. Exame de Recursos Administrativos Relativos às Provas - Será feito pela banca responsável da empresa contratada, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a licitante vencedora deverá emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

1.2.18. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

1.2.19. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, é compromisso da licitante vencedora montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

1.2.20. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

1.4. Ficará a cargo da **CONTRATANTE**:

1.4.1. Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

1.4.2 – Custeio das publicações legais;

1.4.3 – Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para limpeza, manutenção e segurança;

## 2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES.

2.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação dos serviços, o valor de **R\$ 59.696,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais)**, para até 640 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de R\$ 60,56 por candidato excedente, em até 5 dias após a conclusão de cada etapa de trabalho, conforme os seguintes percentuais: - 10% - publicação do edital de Abertura; 45% - homologação das inscrições; 35% - aplicação da prova teórico-objetiva; 10% - publicação da classificação final, mediante apresentação dos relatórios, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2.2 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

**3. DOS PRAZOS**

3.1 – O prazo de execução do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias e contar-se-á a partir da assinatura do presente. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 – O atraso injustificado na realização do concurso público sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

**4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS**

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 – Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**6. DA RESCISÃO**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

**6.2** – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**6.3** – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**6.4** – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

**6.5** – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## 7. DA DOTAÇÃO

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2301 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Adm. Finanças e Planej.

3.3.90.39.48.0 – Serviços de seleção e treinamento (334).

## 8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei no 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- 9.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 9.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.
- 9.3 – A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 9.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.
- 9.5 – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Pilar, 28 de agosto de 2023.

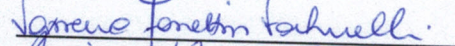
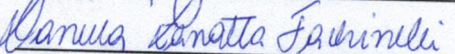
  
Município de Coronel Pilar  
LUCIANO CONTINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

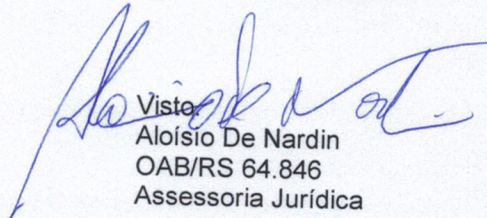
CARLOS HENRIQUE  
DA CUNHA  
CASTRO:25053132020

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA  
CASTRO:25053132020  
Dados: 2023.09.06 14:10:21 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE  
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC.  
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO  
PRESIDENTE  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Loreno Faretin Fabrinelli
2.   
Danusa Zanatta Fabrinelli

  
Visto  
Aloísio De Nardin  
OAB/RS 64.846  
Assessoria Jurídica

JOSIANE PRESTES  
SALGADO:882950  
87053

Assinado de forma digital  
por JOSIANE PRESTES  
SALGADO:88295087053  
Dados: 2023.09.06  
13:05:01 -03'00'